

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6084/2021  
UASG: 982705**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de AGOSTO DE 2022.**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 35 (trinta e cinco) ônibus escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.**

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.4.** Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor total de cada item.**

**1.5.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.



**2.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que:**

- a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item 3 deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- c.** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d.** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem 6.5), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

**2.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:**

- a.** Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
- b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c.** Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d.** Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e.** Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f.** Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- h.** Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;



2.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.5. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

3.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

3.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

3.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br);
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor do certame;
- j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l. Não cometer fraude fiscal;
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

#### **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.



5.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

5.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

5.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2. **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também **ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET**, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16 e 17** deste Edital.



**6.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**6.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

**6.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**6.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**6.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem **6.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**6.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**6.10. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e do sítio oficial desta Instituição na Internet ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)).



7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **8. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

8.4. Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.

8.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

9.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.



**9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

**9.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

**9.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**9.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

**9.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **7.6** e **7.7** deste Edital.

**9.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.18.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS**

**10.1.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma



RESTRICÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado “habilitada” a empresa no certame;

b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada”, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

## **11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**11.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

## **12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**12.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.



**12.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **13** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

**13.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.

**13.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem **13.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**13.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**14.1.** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

**a.** Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;



b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital;

c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

**14.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**14.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

**14.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**14.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**14.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **30.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com).

## **15. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**15.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**15.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b. Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d. Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**16.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

**16.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**16.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital:

- a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;



- b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**16.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**16.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**16.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

**16.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**16.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**16.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a.** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b.** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d.** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

**17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**17.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**17.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**17.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) –** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**17.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**17.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**17.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**17.1.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**17.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**17.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

### **17.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**17.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**17.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

**a.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

**c.** Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:



**c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**17.1.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**17.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**17.1.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**17.1.4.7.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**17.1.4.8.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

#### **17.1.5. DECLARAÇÕES**

**17.1.5.1. TRABALHO DE MENOR** – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**17.1.5.2. FATO IMPEDITIVO** – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**17.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**17.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**17.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).



**17.2.** As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

**17.3.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**17.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.5.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **17.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

**17.6.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **18.2** a **18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.

**18.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**18.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.

**18.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**18.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

**18.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:



- a. Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital.
- b. Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **17.4** e **18.8** deste Edital;
- c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**18.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**18.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

**18.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**18.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**19.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.



**19.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**19.4.** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**19.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**19.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

**19.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b. Manter inalterada a decisão recorrida.

**19.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

**19.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**19.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

**19.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.



**19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20** deste Edital).

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**20.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c.** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

**20.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.



**21.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

**21.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a. Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b. Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**21.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22. DA PUBLICIDADE**

**22.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**22.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**22.3.** O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação apresentada a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2018 – Inova + Escola – Manutenção Das Atividades Administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.430.0020 – Material de consumo / outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**25.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**27.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**28.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**28.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**28.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**28.1.4.** Não manter a proposta;

**28.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**28.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**28.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**28.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**28.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**28.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

**28.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**28.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**28.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**28.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **29. DA CONTRATAÇÃO**

**29.1.** Após a homologação da licitação, havendo interesse da Administração, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**29.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**29.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**29.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**29.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**29.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**29.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**29.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**29.4.** A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**29.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**29.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**30.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**30.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**30.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**30.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**30.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**30.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

**30.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**30.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 26 de julho de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro(a) – Portaria nº 645/2022



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 35 (trinta e cinco) ônibus escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme características, coberturas, condições, obrigações, especificações e quantidades abaixo discriminadas.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QTD	SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA: IVECO, , COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: IVECO, MODELO: CITYCLASS 70C16, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMN 2141, CHASSI 93ZL68B01B8422248, Nº DE PASSAGEIROS: 29, RENAVAM: 00316869899, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL
02	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2012, PLACA: OHD 2116, CHASSI: 9532E82W8CR260622, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAVAM: 00525688323 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

03	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMJ 5202, CHASSI: 9532882W6BR136614, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00316863432 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
04	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: MARCOPOLO, MODELO: VOLARE V8 L EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2013, PLACA: OHD 1248, CHASSI: 93PB54M10DC043467, Nº DE PASSAGEIROS: 22, RENAAM: 00525683526 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
05	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: MARCOPOLO, MODELO: V8 L EM ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2013, PLACA: OHD 3188, CHASSI: 93PB55M10DC043455, Nº DE PASSAGEIROS: 14, RENAAM: 00525693661 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

06	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMJ 5242, CHASSI: 9532882W5BR136393, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00316868477 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
07	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2012, PLACA: OHD 2076, CHASSI: 9532E2W6CR262126, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00525697420 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
08	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMN 2181, CHASSI: 9532882W8BR133889, Nº DE PASSAGEIROS: 48, RENAAM: 00316915963 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

09	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: MARCOPOLO, MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8 L EM ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2013, PLACA: OHD 0358, CHASSI: 93PB55M10DC043546, Nº DE PASSAGEIROS: 11, RENAAM: 00525695540 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
10	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2012, PLACA: OHD 2046, CHASSI: 9532E82W8CR260054, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00525699082 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
11	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMF 0433, CHASSI: 9532882W3BR133878, Nº DE PASSAGEIROS: 48, RENAAM: 00316916536 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

12	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW, MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMJ 5212, CHASSI: 9532882WXBR135644, Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00316865656 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
13	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: MARCOPOLO , MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, ANO MODELO: 2013, PLACA: OHB 0089, CHASSI: 93PB55M10DC044446 Nº DE PASSAGEIROS: 16, RENAAM: 00525685880 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
14	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW , MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO MODELO: 2011, PLACA: NMJ 5222, CHASSI: 9532882W2BR135640 Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 00316867063 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW , MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWJ 4629, CHASSI: 9532E82W8LR021121 Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 01207735091 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
16	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW , MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWJ 4539, CHASSI: 9532E82WXLR021086 Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 01207728540 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
17	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: VW , MODELO: 15.190 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWJ 4639, CHASSI: 9532E82WXLR020950 Nº DE PASSAGEIROS: 60, RENAAM: 01207736764 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

18	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M.BENZ, MODELO: CAIO LO 916.ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5266, CHASSI: 9BM979277LB145064 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216202378 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
19	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M.BENZ, MODELO: CAIO LO 916.ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 4876, CHASSI: 9BM979277LB144709 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216191805 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
20	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5296, CHASSI: 9BM979277LB144670 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216203692 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

21	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 4856, CHASSI: 9BM979277LB144857 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216188626 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
22	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5166, CHASSI: 9BM979277LB144860 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216199849 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
23	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 4746, CHASSI: 9BM979277LB144896 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216186984 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

24	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5226, CHASSI: 9BM979277LB145061 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216201363 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
25	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5116, CHASSI: 9BM979277LB145055 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216197927 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
26	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 5056, CHASSI: 9BM979277LB144684 N° DE PASSAGEIROS: 45, RENAAM: 01216197099 COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

27	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: AGUARDANDO EMPLACAMENTO, CHASSI: 9BM979277LB144901 N° DE PASSAGEIROS: 45 - RENAAM: - COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
28	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 4946, CHASSI: 9BM979277LB145128 N° DE PASSAGEIROS: 45 RENAAM: 01216193522, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
29	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: AGUARDANDO EMPLACAMENTO CHASSI: 9BM979277LB147189 N° DE PASSAGEIROS: 45 - RENAAM: - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

30	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: AGUARDANDO EMPLACAMENTO CHASSI: 9BM979277LB147214 Nº DE PASSAGEIROS: 45 - RENAAM: - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
31	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: AGUARDANDO EMPLACAMENTO CHASSI: 9BM979277LB147198 Nº DE PASSAGEIROS: 45 - RENAAM: - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
32	01	SERVIÇO	SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA. MARCA: M. BENZ, MODELO: CAIO LO 916. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: AGUARDANDO EMPLACAMENTO CHASSI: 9BM979277LB147179 Nº DE PASSAGEIROS: 45 - RENAAM: - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

33	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA.</p> <p>MARCA: M. BENZ, MODELO: OF 1590 R. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2017, ANO MODELO: 2017, PLACA: QLF 8726 CHASSI: 9BM38406HB067262 Nº DE PASSAGEIROS: 56 - RENAAM: 01127412547 - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
34	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA.</p> <p>MARCA: VW, MODELO: 1590 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 0138 CHASSI: 9532E82WXHR019676 Nº DE PASSAGEIROS: 60 - RENAAM: 01207733404 - , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>
35	01	<b>SERVIÇO</b>	<p>SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ABRANGENDO DANOS CORPORAIS ÀS PESSOAS TRANSPORTADAS, MAIS GARANTIAS MATERIAIS A TERCEIROS, MAIS COBERTURA ESPECÍFICA DE DESPESA MÉDICA HOSPITALAR PARA CADA PASSAGEIRO E 01 MOTORISTA.</p> <p>MARCA: VW, MODELO: 1590 EOD E. S. ORE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO: 2020, PLACA: QWL 0128 CHASSI: 9532E82WXHR019775 Nº DE PASSAGEIROS: 60 - RENAAM: 01207730804- , COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>

#### 4. JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação da companhia seguradora justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade do Município, onde estes circulam constantemente por todo o município, estando desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos alunos que utilizam do ônibus escolar. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como prevenir quanto a obrigação de cobertura de



custos com indenizações por responsabilidade civil, em caso de ocorrência de sinistro.

## **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

## **6. COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

- 6.1. O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- 6.2. A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, vidros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiro – APP e assistência 24 horas em todo território nacional;
- 6.3. Modalidade de Cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas aplicada na semana em que ocorrer o sinistro (site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observado o tipo da franquia.
- 6.4. Franquia Reduzida;
- 6.5. O prêmio será pago à vista;
- 6.6. Para a prestação de serviço de auto-socorro a seguradora deve atender a chamados de até 150 km;
- 6.7. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- a) RCF/DMT (danos materiais a terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;
  - b) RCF/DPT (danos corporais a terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;
  - c) APP/MORTE (acidente pessoal de passageiros) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante;
  - d) APP/INVALIDEZ (acidentes pessoais a passageiros) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante;
- 6.8. Parâmetros Mínimos da Cobertura, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:
- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
  - b) abaloamento;
  - c) capotagem e derrapagem;
  - d) queda de precipícios e de pontes;
  - e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
  - f) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
  - g) cobertura de vidros e retrovisores;
  - h) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
  - i) cobertura total de danos a terceiros;
  - j) cobertura a fenômenos da natureza.
- 6.9. Especificação da cobertura
- a) Colisão, Roubo, Incêndio e Explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
    - a.1) Cascos e demais superfícies – 100%(Cem por cento) da Tabela FIPE praticada a época do Sinistro;
    - a.2) Vidros e retrovisores.



b) Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V

- Danos Pessoais/Corporais (DC):

b.1) morte;

b.2) invalidez Permanente e Parcial;

b.3) demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

- Danos Materiais (DM)

- Indenização de prejuízos de danos materiais causados aos veículos segurados ou de sua perda (colisão, incêndio, furto e roubo, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; cobertura de vidros e retrovisores e assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

## **7. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

7.1 Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo de Referência, ficam estacionados no imóvel situado na Rodovia AL 110, no bairro Arnon de Melo, CAET I – Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral local onde funciona a garagem dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, onde pernoitam, e permanecem durante os finais de semana e feriados, em garagem privativa;

7.2. São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “C” e “D”;

7.3. Têm baixa quilometragem e estão em ótimo estado de conservação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:**

8.1. Prestar assistência dia e noite;

8.2. Indicar 1 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos a realização do serviço e atender aos chamados do gestor da contratação resultante deste TR, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos quando da ocorrência de sinistro ou infortúnio (roubo, furto) envolvendo o automóvel de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro;

8.4. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais causados aos passageiros conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

8.6. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes,



- estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA;
- 8.7. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 8.8. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo, ou pelo gestor da contratação designado pela PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL;
- 8.8.1. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por parte, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado a oficina credenciada mais próxima, isso se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento;
- 8.9. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, indenizará pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;
- 8.9.1. A seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo, se for o caso;
- 8.10. Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização ao CONTRATANTE;
- 8.11. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
- 8.12. Deverá a CONTRATADA atender às determinações regulares do gestor da contratação designado para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, assim como as de seus superiores;
- 8.13. Permanecer como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Arapiraca, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 8.14. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada e indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.16. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão a Apólice de Seguro;
- 8.17. Enviar de imediato, o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 8.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 8.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudo, vistorias,



salários dos seus empregados, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela PREFEITURA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Fiscal da contratação resultante deste TR;

8.21. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

9.1. Emitir empenho;

9.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos;

9.3. Advertir, por escrito, a CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória, fixando-lhe, quando não pactuado neste TR, prazo para correção da irregularidade;

9.4. Fiscalizar, orientar e intervir na execução do contrato oriundo deste TR em caso de descumprimento do pactuado;

9.5. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;

9.6. Tomar todas as providências que estiverem a seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;

9.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma prevista neste TR, uma vez apresentada a Apólice de Seguro;

9.8. Emitir as requisições, devidamente assinadas autorizando os serviços.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em 30 (trinta) dias após a apresentação das Apólices de Seguro referentes aos veículos, acompanhadas da(s) Nota(s) Fiscal(is);

10.2. Para efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos serviços prestados a CONTRATANTE.

10.3. Caso verificada qualquer divergência nas Apólices de Seguros, deverá a CONTRATANTE devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.1 será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

10.4. No valor cobrado deverão estar inclusos o custo de emissão da Apólice de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à



CONTRATANTE plena, geral e irreatável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 11. DOS RECURSOS

As despesas resultantes deste TR correrão por conta do Programa de Trabalho 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE-FUNDEB-PNATE), e Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

## 12. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

12.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços executados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso;

b) em razão da inexecução total dos serviços, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, essa hipótese é caracterizada, quando a realização do serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas juntamente a do subitem 12.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos, de acordo com a lei 8.666/93;

13.2. A Apólice de Seguro vigorará pelo mesmo prazo estabelecido para a contratação.

## 14. DO GERENCIAMENTO DA CONTRAÇÃO

O Gestor da contratação resultante deste TR será o servidor **Luiz César da Silva Santos**, servidor



deste município, portador do **CPF 070.913.044-97**, **matrícula 106.254**, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços correlacionados;
- 14.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice do Seguro;
- 14.3. Solicitar à administração a aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 14.4. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega das apólices, em conformidade as quantidades e especificações contantes do item 2 deste TR, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 14.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

Arapiraca, 06 de junho de 2022.

**Maria Bernadete Santos Petuba**  
Responsável pela Elaboração

**Maria Eliete Barros da Rocha**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte



**RELAÇÃO DOS ÔNIBUS:**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	CHASSI	NUM PASS	RENAVAM
01	Iveco	Cityclass 70C16	2010	2011	NMN 2141	93ZL68B01B 8422248	29	00316869899
02	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012	2012	OHD 2116	9532E82W8C R260622	60	00525688323
03	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMJ 5202	9532882W6B R136614	60	00316863432
04	Marcopolo	Volare v8 L EO	2012	2013	OHD 1248	93PB54M10D C043467	22	00525683526
05	Marcopolo	v8 L EM	2012	2013	OHD 3188	93PB55M10D C043455	14	00525693661
06	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMJ 5242	9532882W5B R136393	60	00316868477
07	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012	2012	OHD 2076	9532E2W6C R262126	60	00525697420
08	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMN 2181	9532882W8B R133889	48	00316915963
09	Marcopolo	/Volare v8 L EM	2012	2013	OHD 0358	93PB55M10D C043546	11	00525695540
10	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012	2012	OHD 2046	9532E82W8C R260054	60	00525699082
11	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMF 0433	9532882W3B R133878	48	00316916536
12	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMJ 5212	9532882WXB R135644	60	00316865656



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

13	Marcopolo	15.190 EOD E. S. ORE	2012	2013	OHB 0089	93PB55M10D C044446	16	00525685880
14	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	2011	NMJ 5222	9532882W2B R135640	60	00316867063
15	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2019	2020	QWJ 4629	9532E82W8L R021121	60	01207735091
16	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2019	2020	QWJ 4539	9532E82WXL R021086	60	01207728540
17	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2019	2020	QWJ 4639	9532E82WXL R020950	60	01207736764
18	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5266	9BM979277L B145064	45	01216202378
19	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 4876	9BM979277L B144709	45	01216191805
20	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5296	9BM979277L B144670	45	01216203692
21	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 4856	9BM979277L B144857	45	01216188626
22	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5166	9BM979277L B144860	45	01216199849
23	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 4746	9BM979277L B144896	45	01216186984
24	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5226	9BM979277L B145061	45	01216201363
25	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5116	9BM979277L B145055	45	01216197927
26	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	QWL 5056	9BM979277L B144684	45	01216197099
27	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	Aguardando emplacament o	9BM979277L B144901	45	-
28	M. Benz	CAIO LO	2019	2020	QWL 4946	9BM979277L	45	01216193522



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

		916. ORE				<b>B145128</b>		
29	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	Aguardando emplacament o	9BM979277L <b>B147189</b>	45	-
30	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	Aguardando emplacament o	9BM979277L <b>B147214</b>	45	-
31	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	Aguardando emplacament o	9BM979277L <b>B147198</b>	45	-
32	M. Benz	CAIO LO 916. ORE	2019	2020	Aguardando emplacament o	9BM979277L <b>B147179</b>	45	-
33	M. Benz	OF 1590 R. ORE	2017	2017	QLF 8726	9BM38406HB 067262	56	01127412547
34	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2019	2020	QWL 0138	9532E82WXL R019676	60	01207733404
35	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2019	2020	QWL 0128	9532E82WXL R019775	60	01207730804



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/

Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º -----/2021 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						

Preço Total por extenso:

Local, ..... de..... de 20.....

.....  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/-----**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA -----, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 35 (TRINTA E CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº -----/-----, Homologado em -----/-----/-----, decorrente do Processo nº -----/-----, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 35 (trinta e cinco) ônibus escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

**2.1.** O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;



2.2. A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, vidros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiro – APP e assistência 24 horas em todo território nacional;

2.3. Modalidade de Cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas aplicada na semana em que ocorrer o sinistro (site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observado o tipo da franquia.

2.4. Franquia Reduzida;

2.5. O prêmio será pago à vista;

2.6. Para a prestação de serviço de auto-socorro a seguradora deve atender a chamados de até 150 km;

2.7. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a) RCF/DMT (danos materiais a terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;

b) RCF/DPT (danos corporais a terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;

c) APP/MORTE (acidente pessoal de passageiros) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante;

d) APP/INVALIDEZ (acidentes pessoais a passageiros) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante;

2.8. Parâmetros Mínimos da Cobertura, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) colisão, incêndio, furto e roubo;

b) abalroamento;

c) capotagem e derrapagem;

d) queda de precipícios e de pontes;

e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

f) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;

g) cobertura de vidros e retrovisores;

h) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;

i) cobertura total de danos a terceiros;

j) cobertura a fenômenos da natureza.

2.9. Especificação da cobertura

a) Colisão, Roubo, Incêndio e Explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

a.1) Cascos e demais superfícies – 100% (Cem por cento) da Tabela FIPE praticada a época do Sinistro;

a.2) Vidros e retrovisores.

b) Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V

- Danos Pessoais/Corporais (DC):

b.1) morte;

b.2) invalidez Permanente e Parcial;

b.3) demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

- Danos Materiais (DM)

- Indenização de prejuízos de danos materiais causados aos veículos segurados ou de sua perda (colisão, incêndio, furto e roubo, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; cobertura de vidros e retrovisores e assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos;
- 3.3. Advertir, por escrito, a CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória, fixando-lhe, quando não pactuado neste, prazo para correção da irregularidade;
- 3.4. Fiscalizar, orientar e intervir na execução deste contrato em caso de descumprimento do pactuado;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;
- 3.6. Tomar todas as providências que estiverem a seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;
- 3.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma prevista neste, uma vez apresentada a Apólice de Seguro;
- 3.8. Emitir as requisições, devidamente assinadas autorizando os serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 4.1. Prestar assistência dia e noite;
- 4.2. Indicar 1 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos a realização do serviço e atender aos chamados do gestor, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 4.3. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos quando da ocorrência de sinistro ou infortúnio (roubo, furto) envolvendo o automóvel de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro;
- 4.4. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais causados aos passageiros conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 4.6. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA;
- 4.7. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 4.8. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo, ou pelo gestor da contratação designado pela PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL;
- 4.8.1. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por parte, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado a oficina



credenciada mais próxima, isso se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento;

4.9. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, indenizará pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

4.9.1. A seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo, se for o caso;

4.10. Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização ao CONTRATANTE;

4.11. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

4.12. Deverá a CONTRATADA atender às determinações regulares do gestor da contratação designado para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, assim como as de seus superiores;

4.13. Permanecer como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Arapiraca, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

4.14. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada e indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.16. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão a Apólice de Seguro;

4.17. Enviar de imediato, o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

4.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

4.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudo, vistorias, salários dos seus empregados, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

4.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela PREFEITURA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Fiscal da contratação;

4.21. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente.

## **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



**5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**5.2.** As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 06.60.12.361.2010.2018 – Inova + Escola – Manutenção Das Atividades Administrativas, e Elemento de Despesa 3390.39.430.0020 – Material de consumo / outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única em 30 (trinta) dias após a apresentação das Apólices de Seguro referentes aos veículos, acompanhadas da(s) Nota(s) Fiscal(is);

6.2. Para efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos serviços prestados a CONTRATANTE.

6.3. Caso verificada qualquer divergência nas Apólices de Seguros, deverá a CONTRATANTE devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. No valor cobrado deverão estar inclusos o custo de emissão da Apólice de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos, de acordo com a lei 8.666/93;

8.2. A Apólice de Seguro vigorará pelo mesmo prazo estabelecido para a contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

9.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos, ficam estacionados no imóvel situado na Rodovia AL 110, no bairro Arnon de Melo, CAET I – Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral local onde funciona a garagem dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, onde pernoitam, e permanecem durante os finais de semana e feriados, em garagem privativa;

9.2. São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “C” e “D”;

9.3. Têm baixa quilometragem e estão em ótimo estado de conservação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



10.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços executados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso;

b) em razão da inexecução total dos serviços, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, essa hipótese é caracterizada, quando a realização do serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos sub-ítem 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente a do sub-ítem 10.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRAÇÃO**

O Gestor da contratação será o servidor **Luiz César da Silva Santos**, servidor deste município, portador do **CPF 070.913.044-97**, **matrícula 106.254**, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços correlacionados;



12.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice do Seguro;

12.3. Solicitar à administração a aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;

12.4. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega das apólices, em conformidade as quantidades e especificações contantes do item 1.2, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

12.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Em razão das características e peculiaridades dos serviços, conforme descrito nas especificações técnicas, o objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante vencedora, desde que atendidas todas as exigências deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXX**  
GESTOR DO CONTRATO